



**Governo do Estado de Roraima**  
**Instituto de Educação de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **lixeiras para coleta seletiva** com cores distintas para identificar os resíduos: plástico, papel, vidro e metal, com suporte em aço para fixação no chão, tampa com abertura frontal e com capacidade de 60 litros e **lixeiras de pedal** para atender as Unidades do Instituto de Educação de Roraima - IERR (Sedes administrativas, unidades pedagógicas e campi/polos nos municípios do interior do Estado de Roraima), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificação	Und.	Qtd.
01	Lixeiras de Plástico com capacidade de 10L, com acionamento de abertura de tampa com pedal. Medindo 27,7 x 18,9 x 32,3 cm (C x L x A)	Und.	200
02	Lixeiras de Plástico com capacidade de 100L, com acionamento de abertura de tampa com pedal. Medindo 92,7cm x 55,5cm x 53,0cm (A x C x L).	Und.	100
03	Lixeiras de Inox com capacidade de 10L com acionamento de abertura de tampa com pedal. Medindo 20 cm (Diâmetro) x 30 cm (Altura)	Und.	70
04	Lixeiras seletivas com 4 unidades com capacidade de 60L. As medidas de todas em conjunto são de 94 cm (Altura) x 40 cm (Largura) x 150 cm (Comprimento), enquanto as medidas da lixeira individual são de 73 cm (Altura) x 38 cm (Largura) x 33 cm (Comprimento).	Und	20

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de consumo de luxo, conforme Decreto nº 34.222-E, de 24 de abril de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ep. 13703121), para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato observará o exercício financeiro e a disponibilidade de créditos orçamentários, conforme prevê o **art. 105, da Lei 14.133/21**, iniciando-se a partir da data da última assinatura;

1.5. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme previsão do **art. 111, da Lei 14.133/2021**.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da análise para viabilidade de contratação destinada a estruturar o Instituto de Educação de Roraima - IERR, objetivando criar ambientes de trabalho confortáveis e propícios ao desempenho eficiente

dos servidores e comunidade acadêmica. Tal iniciativa busca estar em conformidade com as normas de segurança do trabalho em vigor, visando aprimorar as condições laborais e promover uma gestão eficaz;

2.2. Nesse sentido, o IERR reconhecendo a importância em manter uma gestão alinhada com os normativos nacionais da Política Nacional pautadas com as normas sustentáveis de resíduos, busca adquirir equipamentos e utensílios que contribuam para a implantação desta política na instituição, tais como lixeiras seletivas e lixeiras com pedais para promover a coleta eficiente e consciente de materiais recicláveis, contribuindo assim para desenvolver práticas ambientais responsáveis.

2.3. O Instituto de Educação de Roraima - IERR, criado em 18 de janeiro de 2022 pela Lei Complementar nº 306, tem como finalidade a “educação à distância e presencial em todos os níveis de ensino, através de recursos tecnológicos adequados que possibilitem a interatividade, e que atendam prioritariamente aos profissionais de educação e aos acadêmicos oriundos das escolas do Sistema Estadual de Ensino, no Interior e na Capital;

2.4. De igual fora os normativos nacionais da Política Nacional de Resíduos Sólidos e as orientações legais da Lei Ordinária nº 416, de 14 de Janeiro de 2014;

2.5. De modo pontual, a execução da referida despesa visa combater o acúmulo de lixo e resíduos que levariam a criação de um ambiente insalubre, aumentando a proliferação de pragas, fungos e bactérias que eventualmente podem causar doenças e/ou enfermidades na comunidade acadêmica envolvida na rotina diária do IERR;

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. Atender de forma eficiente às necessidades práticas da gestão de resíduos e também refletir o compromisso de uma organização/instituição com a sustentabilidade e responsabilidade socioambiental. Esses resultados pretendidos contribuem para um ambiente mais saudável, organizado e alinhado aos valores contemporâneos de preservação do meio ambiente do Instituto de Educação de Roraima – IERR e seus Campis.

3.2. A necessidade foi demonstrada no Item 1 do Estudo Técnico Preliminar. (ep. 13703121).

3.3. Os requisitos da contratação foram elencados no Item 2 do Estudo Técnico Preliminar. (ep. 13703121).

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. ENTREGA DO PRODUTO:**

4.1.1. Os materiais deverão ser entregues mediante solicitação da Contratante na sede administrativa do IERR, localizado na Alameda dos Bambus, nº 525, Bairro Pricumã - Boa Vista/RR, em dia de expediente no horário de 7h30min às 13h:30min;

4.1.2. O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva Nota de Empenho, de acordo com a solicitação da Contratante;

4.1.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão examinados quando formulados até o termo limite de entrega;

4.1.4. Os prazos que virem a término em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte;

4.1.5. Os materiais devem ser fornecido em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca/fabricante;

4.1.6. Os materiais devem estar em perfeito estado de uso e funcionamento e serem de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas exigidas no Código de Defesa do Consumidor;

4.1.7. A data de fabricação e validade deverão vir gravadas na embalagem, não será aceita etiqueta (com data de fabricação e validade) que não sejam do próprio fabricante;

4.1.8. Na hipótese de complementação dos produtos que forem entregues em quantidade inferior ao solicitado, a Contratada deverá atender, às suas expensas, a quantidade requerida pela Contratante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

## 4.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.2.1. Serão utilizados os critérios de sustentabilidade ambiental expostos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União ([Guia Nacional de Licitações Sustentáveis](#)).

## 4.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

a) **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) **Decreto Federal nº 11.462**, de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 ao art. 86, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

c) **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65**, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a **realização de pesquisa de preços** para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

d) **Instrução Normativa SEGES nº 58**, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a **elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP**, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

e) **Instrução Normativa SEGES nº 81**, de 25 de novembro de 2022, que dispõe sobre a **elaboração do Termo de Referência – TR**, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o sistema TR digital.

f) **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67**, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

g) **Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010**, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e dá outras providências.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente objeto, sem prévia ou expressa anuência da Contratante;

5.2. Arcar com todos os impostos, seguros, taxas, encargos sociais e demais contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais;

5.3. Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal utilizado do fornecimento dos produtos, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o Contratante;

5.4. Responsabilizar-se pelos seus empregados, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários, inclusive benefícios;

5.5. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas da Contratante;

5.6. Substituir no prazo máximo de 48 horas após contato da comunicação, a entrega dos produtos que forem rejeitados pelo fiscal do Contrato;

5.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

## 6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

6.1. Prestar todas as informações e/ ou esclarecimentos pertinentes que venham ser solicitado por pessoas credenciadas, com antecedência para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

- 6.2. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos materiais, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- 6.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.4. Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento de acordo com a Lei 14.133/21 e alterações posteriores, e Decreto nº 19.213-E, de 23 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 2567, de 24 de julho de 2015, e, Instrução Normativa n.º 1/2022/COGER/GAB/UGAM, de 25 de maio de 2022;
- 6.5. Rejeitar todo ou em parte os objetos, que eventualmente não estejam dentro do prazo de validade, ou se caracterizem como aspecto deteriorado, embalagens rasgadas, em decorrência do não acondicionamento de conservação e os que tiverem com defeitos de fabricação;
- 6.6. Receber o objeto do Contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização;
- 6.7. Notificar por escrito à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, tais como: eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação solicitada;
- 7.2. Neste momento, o canhoto da Nota Fiscal será assinado por um servidor, devidamente designado pelo IERR.
- 7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.4. O recebimento definitivo, se dará após a verificação da qualidade, finalidade e quantidade do objeto, efetivar-se-á a aceitação;
- 7.5. O recebimento definitivo do objeto não deverá exceder o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento provisório;
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
- 7.8. Os materiais de equipamento permanente deverão ser devidamente tombados pelo setor específico para tal, antes de ser instalado nas unidades a serem atendidas;

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE**

### **8.1. LIQUIDAÇÃO:**

- 8.1.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
  - 8.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **8.2. PRAZO DE PAGAMENTO:**

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

## **8.3. FORMA DE PAGAMENTO:**

8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.3.5. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 9.1. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

9.1.2. A **DISPENSA DE LICITAÇÃO** será realizada em item/lote único, conforme justificativa elencada no item 5 do Estudo Técnico Preliminar (EP. 13703121).

**9.2. HABILITAÇÃO:** Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, exceto quando dela constar prazo de validade. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 69, inciso II).

9.2.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 69).

9.2.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.2.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.2.2.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **iguais ou superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Considerando-se prévio levantamento e consulta de preços, estima-se, como gastos de aquisição o valor estimado de R\$ 48.846,82 (quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos), em conformidade com o **MAPA DE COTAÇÃO** (EP.13613986) e respectiva **JUSTIFICATIVA** (EP.13622292).

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

a. **Unidade Orçamentária:** 17301. PAOE 4373

b. **Natureza da Despesa:** 33.90.30.00/44.90.52.00, **Fonte:** 1.500, **Código de acompanhamento:** 0000.

## 12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis a presente contratação serão as previstas no contrato.

### Elaborado por:

*Assinado eletronicamente*

Alexsandro Paulino da Silva - Matrícula nº 020120373 - CHEFE DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

*Assinado eletronicamente*

Silvia Letícia Chagas de Assis – Matrícula nº 20123744 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

*Assinado eletronicamente*

Moisés Souza da Silva - Matrícula nº 020123669 - CHEFE DE LOGÍSTICA

### Autorizado por:

*Assinado eletronicamente*

**Manoel Antônio Cardoso Cruz, Vice-Reitor**

Vice-Reitor do Instituto de Educação de Roraima – IERR

Decreto nº. 280-P de 18/02/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Paulino da Silva, Chefe de Gabinete**, em 16/08/2024, às 13:36, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Letícia Chagas de Assis, Assistente Administrativo**, em 16/08/2024, às 13:37, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Moises Souza da Silva, Diretor de Unidade Acadêmica**, em 16/08/2024, às 13:39, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Antônio Cardoso Cruz, Vice-Reitor**, em 19/08/2024, às 11:04, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **13861768** e o código CRC **508E782A**.